



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2383, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“ACRESCENTA O § 7º AO ART. 20 DA LEI 1.827, DE 09 DE MARÇO DE 2012, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 2067 DE 21 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 7º ao art. 20 da Lei nº 1.827, de 09 de março de 2012, com redação alterada pela Lei nº 2067 de 21 de Agosto de 2014 com suas alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 20.....

§ 7º O servidor que recebe a gratificação de produtividade nomeado para exercer cargo em comissão, que optar por receber a remuneração do cargo efetivo e a gratificação do cargo em comissão, terá direito à percepção de até 100% do valor da gratificação de produtividade.

Art. 2º O § 4º do art. 20 da Lei nº 1.827, de 09 de março de 2012, com redação alterada pela Lei nº 2067 de 21 de Agosto de 2014 com suas alterações posteriores, passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 20.....

§ 4º É vedado o acúmulo remunerado de duas ou mais funções de direção, chefia ou assessoramento ou função gratificada, exceto nos casos em que houver previsão legal ou em regulamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO